

# CADERNO DE MANUAIS DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE SUPREMO REDENTOR - FACSUR

## ÍNDICE

1 MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE CASE ACADÊMICO

2 MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE PAPER ACADÊMICO

3 MANUAL DE REFERÊNCIAS

FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR  
CURSO DE DIREITO

**LILIA BRITO ALMEIDA**  
**Adaptação HEDASMILLY DA CRUZ MELO**

**MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE CASE ACADÊMICO: Estudo de  
Caso**

**LILIA BRITO ALMEIDA**  
**Adaptação HEDASMILLY DA CRUZ MELO**

**MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE CASE ACADÊMICO: Estudo de caso**

Instrumento pedagógico voltado para a orientação de elaboração de paper acadêmico para todos os curso de graduação da Faculdade Supremo Redentor – FACSUR.

Prof<sup>a</sup>: M.a Lilia Brito Almeida

Bibliotecária – CRB-13/437

Adaptação: Prof<sup>a</sup> Esp. Hedasmilly da Cruz Melo, 2024.

Bacharel em Direito

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>03</b>
<b>2</b>	<b>TIPOS DE CASES</b> .....	<b>05</b>
<b>2.1</b>	<b>Operacionalização</b> .....	<b>04</b>
<b>3</b>	<b>FORMATAÇÃO</b> .....	<b>08</b>
<b>4</b>	<b>AVALIAÇÃO DO ALUNO PELO PROFESSOR</b> .....	<b>10</b>
<b>5</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> .....	<b>10</b>
	REFERÊNCIAS.....	15
	APÊNDICES .....	16

## 1 INTRODUÇÃO

O Case adotado pela FACSUR, está pautado em metodologias ativas que permitem um processo de ensino e aprendizagem de forma participativa, pois promove ao acadêmico a realização de reflexões sobre situações reais, realizando tarefas que estimulem o pensar e a construção de soluções diante de problemas em que será o protagonista, mediador e facilitador.

A inspiração do Case, floresceu pela preocupação de inovação na educação superior da FACSUR, que possui a missão em promover uma educação capaz de transformar positivamente a sociedade no processo de preparação de cidadãos capazes de intervir positivamente em sua própria realidade e no desenvolvimento de sua comunidade. Logo, o Case que também se trata de uma metodologia adotada pela Harvard University, e teoria de Simon sobre “Processo de Decisão Racional”, Teoria Aristotélica “silogismo aristotélico” e teoria pedagógica construtivista, versa sobre a possibilidade de contribuir ao discente o espírito investigativo com fundamentações sólidas e lógicas.

Advoga-se que o Case é de extrema relevância na construção do repertório de conhecimentos dos discentes da área jurídica, pois oportuniza a compreensão das mais desafiantes, provocativas e envolventes formas de aprendizagem que estimulam a confiança para o enfrentamento de decisões difíceis, soluções de conflitos e estímulos de debates, desenvolvimento da oratória e das argumentações, que também ajudarão na etapa laboral e provas dissertativas da OAB e concursos públicos.

Nesse sentido, o Case possui os seguintes objetivos:

- Incentivar na identificação de problemas, hipóteses e fundamentação de pareceres jurídicos;
- Motivar na utilização de instrumentos de análises;
- Promover a pesquisa bibliográfica fundamentada em bibliografias atualizadas, legislações atualizadas, jurisprudências e demais decisões judiciais;
- Desenvolver o espírito “senso” em equipe, bem como planos de decisões e argumentações jurídicas;

- Contribuir no desenvolvimento de habilidades conceituais, humana e técnica;

Na lista de Apêndices, temos um exemplo de um Case sem parecer final como uma das etapas iniciais de elaboração do Case, e um Case completo com parecer final conforme as normativas da FACSUR.

## **2 TIPOS DE CASES**

O modelo de Case considerado correto ainda não é unânime na literatura. Mas se sugere que sejam elaborados conforme as regras da IES em consonância com a ética, veracidade e fontes de pesquisas confiáveis. Conforme essa reflexão, cabe a contribuição de Graham (2010, p.23), que sugere: “ética na pesquisa, revisão e controle de qualidade, divulgação de uso e clareza sobre as fontes”.

Os Cases podem ser abertos ou fechados:

Nos cases abertos (adotado pela FACSUR), os discentes podem promover diversas soluções e respostas diante do conflito ou do problema. Nos cases fechados seguem a orientação de um caso fechado ou processo específico que precisam seguir uma ordem ou chegar à análise correta.

### **2.1 Operacionalização**

A logística e planejamento precisa ser elaborada em todo o semestre da disciplina, pois requer fundamentação atualizada, citações de obras literárias do acervo da biblioteca da FACSUR, no mínimo citar 03 (três) obras do acervo da biblioteca da Facsur, doutrinadores de obras do acervo da biblioteca da Facsur, 8 a 12 laudas, teorias atualizadas, pesquisas em fontes confiáveis como bases de dados, revistas Qualis, revistas especializadas na área jurídica, citações de súmulas, jurisprudências e leis.

#### **2.1.1 Apresentação da relatório parcial:**

A primeira etapa consiste na análise e preparação do Case, em que se apresenta ao discente ou a equipe de discentes ao relatório parcial do Caso com a descrição detalhada que deve ser construída de forma clara e objetiva. Nessa etapa, os discentes precisam se concentrar e elaborarem os rascunhos dos levantamentos e das informações relatadas para se prepararem para a segunda etapa.

O que se pretende nesta 1ª etapa é a análise pelo discente individualmente de cada uma das fases do método, abaixo descritas, face ao Case



apresentado pelo professor, para elaborar rascunhos dos levantamentos e das informações colhidas.

Nesse primeiro contato com o relatório parcial, os discentes precisam iniciar os debates e pesquisas pautadas em pelo menos 3(três) obras do acervo da Facsur, entre outras fontes em bases de dados e sites confiáveis, pois nesse processo de identificação do caso, os elementos apontados dizem respeito às decisões possíveis pautadas em argumentos e fundamentadas com recentes decisões jurídicas.

Os docentes podem trabalhar o Case de forma interdisciplinar com as disciplinas ministradas.

### **2.1.2 Debates em grupos:**

A segunda etapa do Case consiste no debate em grupos, instante que os discentes precisam apresentar argumentos ao grupo e interagir com os demais. O objetivo é contribuir para que a equipe consiga desenvolver o poder de argumentação, refinação, ajustes e possíveis complementos.

O docente precisa ser o mediador e facilitador em todo esse processo de discussões e questionamentos, no sentido de promover a exploração de ideias e estimular os discentes em aprenderem a escutar com ética, raciocínio lógico e boas habilidades de comunicação para desenvolverem a oratória.

É importante ressaltar que o docente é o orientador em o todo o processo de redação do Case. Logo, cabe o educador contribuir no processo de apresentação de modelos conceituais, teorias, jurisprudências e apresentar bases de dados e demais caminhos para a construção da pesquisa.

### **2.1.3 Dissertação argumentativa:**

Essa etapa consiste na produção textual do Case a ser apresentado ao professor orientador seguindo a seguinte estruturação, com 1 lauda de forma digitada.

### **Introdução**

O aluno deve apresentar a tese em consonância com caso apresentado.

### **Fundamentação**

Apresentação dos argumentos discutidos em sala de aula, desconstruir as opiniões contrárias com as suas fundamentações, utilizando doutrina, lei e jurisprudências e artigos científicos.

### **Conclusão**

Desfecho do caso com a solução, devidamente fundamentada com argumentos estudados e debatidos durante o processo de produção do case.

### 3 FORMATAÇÃO

Precisam seguir as normas da ABNT.

#### RELATÓRIO PARCIAL DO CASE: TÍTULO

Fulano - aluno<sup>2</sup>

Fulano-

professor<sup>3</sup>

#### **1 DESCRIÇÃO DO CASO** *(É a mesma coisa que relatório parcial do caso, o nome pode variar em descrição do caso ou relatório parcial do caso)*

Aqui você vai fazer uma mera exposição do caso, ou seja, quando foi, onde foi e como foi... Exponha todo o caso, detalhando assuntos e fatos mais específicos. Seu texto ficará mais bem estruturado se você expuser todo o caso e por fim, com base em tudo o que foi falado, identificar os personagens primários e secundários.

Procure especificar o problema, você tem de 1 a 3 laudas de texto corrido para esse tópico. Você pode especificar as datas dos fatos primários e secundários; os locais – tanto o país como a cidade –; as questões envolvidas, etc. Mostre que você conhece o caso, que tem novas informações sobre ele.

Lembre-se de que o Docente já sabe qual é o caso, apenas contá-lo com outras palavras não é o bastante. Traga novidades, prove que sabe da decisão tomada pelas autoridades, que tem convicção do que está falando. E não se esqueça de citar as fontes! Mesmo que tenha sido só pra saber o tamanho do país, a economia local em números, enfim, referencie tudo!

#### **2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE**

##### **2.1. DESCRIÇÃO DAS DECISÕES POSSÍVEIS**

- Fazer isso
- Fazer aquilo
- Não fazer nem isso nem aquilo

Tente encontrar o maior número de soluções POSSÍVEIS e VIÁVEIS. Há várias. Enumere-as ou constitua tópicos, como fiz acima. Você tem que lembrar que está escrevendo para outra pessoa ler, logo, quanto mais organizado, mais dividido, mais sequenciado, mais destacado for o seu texto, melhor! O leitor tem de identificar facilmente do que se trata, isso deixa a leitura mais clara e dinâmica.

##### **2.2. DESCRIÇÃO DOS ARGUMENTOS**

- **Fazer isso**

Fazer isso seria bom por causa... (Porque essa opção é boa? é possível, viável, real? Tente defender a realização dessa ideia de toda maneira, provando que essa seria uma boa solução para o problema.)

Entretanto, fazer isso é ruim por causa... (Porque essa opção é ruim? é impossível, inviável, irreal? Tente refutar a aplicação dessa ideia, provando que apesar dos itens bons, há também malefícios, inviabilidades, etc.)

- **Fazer aquilo**

Fazer aquilo seria bom por causa... (idem item acima)

Fazer aquilo não seria bom por causa... (idem item acima)

- **Não fazer nem isso nem aquilo**

Fazer isso ou aquilo seria inviável, logo, o certo seria fazer...

### **2.3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS E VALORES**

Nessa parte você deve apresentar as justificativas, isto é, os critérios e os valores explícitos e implícitos utilizadas

Você pode colocar os aspectos positivos e negativos de uma solução num mesmo texto corrido, como fiz acima, isto é, num mesmo tópico e apenas separar prós e contras. Dessa forma a estruturação fica melhor, já que logo depois de ler os aspectos positivos, você lê os negativos e pode fazer comparações cabíveis.

Referências

#### 4 AVALIAÇÃO DO ALUNO PELO PROFESSOR

CASE	FORMA DE AVALIAÇÃO	NOTA
RELATÓRIO PARCIAL	INDIVIDUAL/DUPLAS	4,0
DEBATE	GRUPO	2,0
DISSERTAÇÃO DIGITADA	INDIVIDUAL	2,0

#### 5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A SEREM ADOTADOS PELO PROFESSOR

##### 5.1 Relatório Final (peso 4,0):

**5.1.1 Nota 4,0 (quatro):** A atribuição de nota quatro deve ser aplicada ao aluno que realiza a descrição do enredo do caso, identificação do problema, descrição das decisões possíveis, argumentos apresentados na fundamentação, como doutrina, legislação, jurisprudências e artigos científicos, descrição de critérios e valores e referências. O aluno realiza de forma correta as citações diretas e indiretas, bem como apresenta todas as referências citadas no relatório final, obedecendo as normas da ABNT. O aluno também apresenta todos os critérios e valores de cada decisão possível.

**5.1.2 Nota 3,0 (três):** A atribuição de nota três deve ser aplicada ao aluno que realiza a descrição do enredo do caso, identificação do problema. O aluno descreve algumas das decisões possíveis e não apresenta todos os argumentos na fundamentação, como doutrina, legislação, jurisprudências e artigos científicos, descrição de critérios e valores e referências. O aluno apresenta somente alguns critérios e valores de cada decisão possível.

**5.1.3 Nota 2,0-1,0 (dois/um):** A atribuição de nota dois ou um deve ser aplicada ao aluno que realiza a descrição do enredo do caso, identificação do problema, mas o faz de forma desconexa e imprecisa. O aluno descreve somente uma

decisão possível e apresenta somente um argumento na fundamentação, utilizando pouca doutrina, legislação, jurisprudências e artigos científicos, descrição de critérios e valores e referências. O aluno apresenta somente um critério e valor de cada decisão possível.

**5.1.4 Nota 0,0 (zero):** A atribuição de nota zero deve ser aplicada ao aluno que não realiza a descrição do enredo do caso, não realiza a interpretação do caso, não faz a identificação do problema. O aluno não descreve nenhuma decisão possível e não apresenta qualquer argumento na fundamentação do caso. O aluno não apresenta nenhum critério e valor para cada decisão possível.

A não utilização correta das citações diretas e indiretas, bem como das referências, poderá caracterizar plágio e ser atribuído nota 0 (zero) e consequente infringências aos regramentos legais a seguir:

Na Constituição Federal (1988) dispõe sobre o direito autoral:

Art. 5º XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

Da mesma maneira podemos encontrar no Art. 1228 do Código Civil: “O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.” E por fim, o Código Penal (1940) dispõe sobre a violação dos direitos autorais como crime, conforme a seguir: “Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.”

**5.2. Debate (peso 2,0):**

**5.2.1 nota 2,0 (dois): deve ser atribuída ao aluno** que em sala de aula descreve todos argumentos de forma clara e com fundamentação jurídica que embase a tese defendida. Bem como, refute os argumentos contra a sua tese, rebatendo os

fatos e fundamentação apresentada pelo grupo contrário, apresenta argumentos com base doutrinária, jurisprudencial ou com base legal. O aluno deverá participar de forma ativa nos debates e utilização correta do tempo de apresentação de suas teses.

**5.2.2 nota 1,0 (dois):** deve ser atribuída ao aluno que apresenta somente alguns argumentos, de forma singela sem refutar os argumentos contrários. O aluno não apresenta argumentos com base doutrinária, jurisprudencial ou com base legal. O aluno apresenta e reafirma sua tese, embassando na teoria, sem refutar os argumentos contrários.

**5.2.3 nota 0,0 (dois):** deve ser atribuída ao aluno que não apresenta e nem defende sua tese, não refuta os argumentos contrários à sua tese. O aluno não apresenta argumentos condizentes com a tese defendida, não contribuindo para a defesa da tese de seu grupo.

### **5.3 Dissertação (peso 2,0):**

**5.3.1 nota 2,0 (dois):** A atribuição da nota deve ser atribuída ao aluno que apresenta sua tese, argumentando de forma clara e coesa, assim como rebate os argumentos contrários e fundamenta sua tese defendida. O discente fundamenta sua tese com doutrina, com autores que escrevem sobre o tema, leis e jurisprudências que dialogam e se relacionam como caso defendido. Ademais, o aluno deve apresentar sua dissertação com introdução, desenvolvimento e conclusão, obedecendo a quantidade máxima de linhas.

**5.3.2 Nota 1,0 (um):** A atribuição de nota 1,0 (um), deve ser atribuída ao aluno apresenta somente alguns argumentos de forma clara e coesa da tese defendida, e não rebate todos os argumentos contrários.

**5.3.3 Nota 2,0 (dois):** A atribuição de nota 0 (zero) deve ser atribuída ao aluno que não apresenta nenhum dos argumento de forma clara e coesa da tese defendida, bem como não rebate nenhum dos argumentos da tese contrária.

Bem como, a nota zero deve ser atribuída quando da caracterização de plágio no texto escrito pelo aluno, seja plágio em citações diretas e indiretas não referenciadas, assim como plágio da dissertação de outro aluno.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Penal**: Decreto-Lei 2.848/1940. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1940.

BRASIL. **Constituição Federal** (1988). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Código Civil**: Lei 10.406/2002. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002.

## REFERÊNCIAS

GRAHAM, Andrew. **Como escrever e usar estudos de caso para ensino e aprendizagem no setor público**. Brasília: ENAP, 2010.

APÊNDICES

## APÊNDICE A – EXEMPLO DE CASE NA DISCIPLINA DE TEORIA GERAL DO ESTADO

### RELATÓRIO PARCIAL: BREXIT<sup>1</sup>

Discente (nome completo)<sup>2</sup>

Docente (nome completo)<sup>3</sup>

## 1 DESCRIÇÃO DO CASO

Recentemente o Reino Unido aderiu à decisão de não mais fazer parte do bloco econômico europeu. Decisão essa que ficou conhecida como o Brexit, sendo definida em referendo popular com o consentimento da maioria dos britânicos. Tal fato foi extremamente criticado não só pelos países que compõe a união europeia como também por vários outros países, alegando que tal decisão foi uma expressão xenófoba e de extremo nacionalismo. É fato de que o bloco econômico só cresce e nunca nenhum dos 28 países que o compõe havia saído anteriormente.

Dentro do Reino Unido, o fato ainda é polêmico, dividindo o povo britânico em contra e à favor. Para tentar justificar a decisão dos que votaram à favor, foi produzido um documentário (Brexit) recentemente legendado em português, cujos argumentos dos entrevistados são semelhantes a dos cidadãos de outras nações que também defendem a saída do seu país.

Diante de tal acontecimento, considerando a ordem política internacional, a decisão do Reino Unido de não fazer mais parte da União Europeia é uma posição normal ou sua decisão é de fato uma demonstração de imperialismo xenófobo britânico?

## 2 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CASO

### 2.1. DESCRIÇÃO DAS DECISÕES POSSÍVEIS

<sup>1</sup> Case apresentado à disciplina de Teoria Geral do Processo na Faculdade Supremo Redentor – FACSUR.

<sup>2</sup> Discente do 3º período do Curso de Direito – FACSUR.

<sup>3</sup> Docente Mestre, Orientador.

As decisões a serem tomadas nesse caso amparam-se nos conceitos de soberania e autonomia e como esses conceitos são aplicados nas relações internacionais, principalmente entre os países que compõe um bloco econômico. Entende-se por soberania “o poder do Estado em relação às pessoas e coisas dentro do seu território, isto é, nos limites da sua jurisdição” (Litrento, 2001, p.116). Assim como a autonomia é “a competência conferida aos Estados pelo Direito Internacional que se manifesta na afirmação da liberdade do Estado em suas relações com os demais membros da comunidade internacional, confundindo-se com a independência” (Litrento, 2001, p.117).

Assim sendo, a relação de um soberano com outros no âmbito internacional não retira a soberania de um Estado, pois esse tem a liberdade de escolha de se vincular ou não à ordem internacional. Entretanto, alguns estudiosos reconhecem o conceito de soberania apenas como um poder interno, e que não pode ser ilimitado pois os estados não conseguem sozinhos estabelecer relações harmoniosas sem que se sejam feitas concessões. “É com o intuito de manter relações com os demais membros da comunidade internacional num ambiente de intercâmbio e solidariedade, que os Estados se submetem às regras do direito internacional”. (Fraga, 2001, 9).

Baseando-se nisso, eis as possíveis decisões a serem tomadas:

- a) Ser favorável à decisão britânica de defender seus interesses e se desligar da União Europeia
- b) Ser contra à decisão britânica, considerando que o desligamento do bloco europeu foi uma atitude individualista, desrespeitando as normas do direito internacional.

## **2.2 Descrição dos argumentos**

2.2.1 Ser favorável à decisão britânica de defender seus interesses e se desligar da União Europeia;

A UE (União Europeia) é um bloco econômico, político e social de 28 países europeus que participam de um projeto de integração política e econômica. Estes países são politicamente democráticos, com um Estado de direito em vigor. A intenção inicial era incentivar a cooperação econômica, partindo do pressuposto

de que se os países tivessem relações comerciais entre si se tornariam economicamente dependentes uns dos outros, reduzindo assim os riscos de conflito. A sua ação tem por base tratados aprovados de forma voluntária e democrática pelos países que a constituem.

Os fundos pagos pelo Reino Unido para o orçamento europeu contribuem para financiar programas e projetos em todos os países da UE. O Reino Unido também tem projetos financiados por fundos estruturais e de investimento do bloco.

No entanto, a soma da contribuição britânica com a UE é maior do que os gastos do bloco com o Reino Unido. Segundo dados da própria União Europeia, em 2014 o Reino Unido contribuiu com € 11,3 milhões à UE, o que corresponde a 0,52% de seu rendimento nacional bruto. Em contrapartida, as despesas do bloco com o país foram de € 6,9 milhões, ou 0,32% do rendimento bruto. Portanto, um dos motivos que levou o Reino Unido é o desequilíbrio monetário com mais saída do que entrada de dinheiro no país.

Outro fator a ser considerado é que o valor que sai do país para contribuição ao bloco, dentro do novo cenário econômico é a de que a verba será revertida em melhoramento da saúde pública.

2.2.2 Ser contra à decisão britânica, considerando que o desligamento do bloco europeu foi uma atitude individualista, desrespeitando as normas do direito internacional

A UE é, há mais de meio século, um fator de paz, de estabilidade e de prosperidade, que contribuiu para melhorar o nível de vida dos europeus e deu origem a uma moeda única, o euro. Em 2012, a UE recebeu o Prémio Nobel da Paz pelos seus esforços em prol da paz, da reconciliação, da democracia e dos direitos humanos na Europa.

Graças à supressão dos controlos nas fronteiras entre os países da UE, as pessoas podem circular livremente em quase todo o continente, tornando-se muito mais fácil viver, trabalhar e viajar noutros países da UE.

O mercado único (ou «mercado interno») é o principal motor da economia europeia, permitindo a livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais. Um dos objetivos da UE é precisamente desenvolver este enorme recurso também noutras áreas como os mercados da energia, do conhecimento e dos

capitais, para que os europeus possam tirar o máximo partido do seu potencial.

À medida que cresce, a UE mantém-se empenhada em reforçar a transparência e o funcionamento democrático das suas instituições. Os poderes do Parlamento Europeu, eleito por sufrágio universal direto, foram progressivamente alargados. Os parlamentos nacionais também têm um papel mais importante, sobretudo no tocante à sua colaboração com as instituições europeias. Por sua vez, os cidadãos europeus dispõem de cada vez mais meios para participar na definição das políticas europeias.

### **2.3. Descrição dos critérios e valores**

a) Sufrágio universal: consiste na extensão do sufrágio, ou o direito de voto, a todos os indivíduos considerados intelectualmente maduros (em geral os adultos)

b) Estado soberano: é responsável pela organização e pelo controle social, pois detém.

c) Direito Internacional: o conjunto de normas que regula as relações externas dos atores que compõem a sociedade internacional.

## **REFERÊNCIAS**

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, **Gianfranco**. **Dicionário de política**. 4.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1992. 2v.

FUKUYAMA, Francis. **As origens da ordem política**: dos tempos pré-humanos até a revolução francesa. Rio de Janeiro:Rocco, 2013.

## APÊNDICE B – EXEMPLO DE CASE EM ANTROPOLOGIA JURÍDICA ATÉ A ETAPA DE CRITÉRIOS DE VALORES

### RELATÓRIO PARCIAL: AS IDENTIDADES CULTURAIS EM ÉPOCA GLOBAL<sup>1</sup>

Nome completo da discente<sup>2</sup>

Nome completo da docente<sup>3</sup>

#### 1 DESCRIÇÃO DO CASO

Em um contexto de globalização intensa, as identidades culturais de distintos povos tendem a comunicar-se entre si, isto é, a produzir uma síntese cultura que difere das culturas “originais”, o que é chamado de cultura híbrida. Nessa linha de raciocínio, os povos tidos como asiáticos que chegam no Maranhão provocam inevitavelmente transformações culturais significativas tanto na cultura local, como na cultura da qual são detentores. Contudo, é preciso investigar qual a percepção desses povos acerca desse processo e, nesse contexto, questiona-se: os povos tidos como asiáticos que vivem no Maranhão se consideram detentores de uma cultura livre das influências da cultura local ou apontam para a possibilidade de estarem vivendo uma cultura híbrida?

#### 1 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DO CASO

A identidade cultural de um grupo que por muito tempo esteve sob o domínio da biologia, que a concebia com o critério racial, identificável biologicamente (aspectos físicos), herdado geneticamente. Esse conceito de cultura como raça só será superado após a Segunda Guerra Mundial, cujas causas tinham como pressuposto a questão da pureza étnica. Surge uma compreensão de grupo étnico com o critério da cultura, identificando um grupo de acordo com os símbolos culturais manifestos no cotidiano. Contudo, mesmo as expressões culturais são insuficientes para uma ligação com os seus ancestrais, pois todas as linguagens simbólicas por si só sofrem alterações com o passar do



tempo, sobretudo com a contextualização dos ambientes sociais e naturais e com o contato intercultural:

A cultura original de um grupo étnico, na diáspora ou em situações de muito contato, não se perde ou se funde simplesmente, mas adquire uma nova função, essencial e que se acresce às outras, enquanto se torna cultura de contraste: este novo princípio que a subtende, a do contraste, determina vários aspectos.

[...] A cultura não é algo dado, posto, algo dilapidável também, mas algo constantemente reinventado, recomposto, investido de novos significados e é preciso perceber [...] a dinâmica, a produção cultural (CARNEIRO, 1986 p.99,101).

Assim, a partir do contato com outros grupos a cultura de um grupo não se perde nem continua a mesma, mas assume novas funções – pode-se dizer que há uma adaptação em relação a nova realidade. Essa situação de contato proporciona uma fricção intercultural na qual ocorrem trocas, que podem ser tanto maléficas quanto benéficas. Então, a partir desse processo dialético pode ser repaginada a cada nova interação, posto que, ela não é algo imutável e está sujeita a constantes transformações.

Ademais com o advento da globalização a fricção intercultural tornou-se algo cada vez mais constante. Assim, desde o início da história brasileira com o contato entre portugueses e índios, até a conjuntura atual em que asiáticos migram para o Brasil em busca de melhores oportunidades, os grupos culturais sofrem mudanças decorrentes de tais contatos.

Desse modo, fazendo-se uma análise mais específica sobre a presença de imigrantes sob a classificação de asiáticos no Maranhão é possível notar que há uma troca cultural entre os povos. Todavia, é muito difícil que os participantes dessa relação a admitam. Há de se acrescentar que para a elaboração do presente trabalho acadêmico foi necessário fazer uma pesquisa de campo com asiáticos e/ou descendentes e a maioria dos indivíduos abordados afirmou que não houve uma mudança no seu modo de ver sua cultura desde chegou no presente território, isto é, sua cultura não foi afetada por ter mudado para uma realidade com uma vivência cultural muito diferente da sua. Nota-se, assim, que é algo complicado para os indivíduos admitir que sua vivência cultural é afetada pelo contato por outra.

Vale ressaltar que apesar de inseridos no corpo social e cultural maranhense, foi possível notar através da pesquisa de campos que os imigrantes

asiáticos dão maior importância as relações interculturais, isto é, relacionam-se com pessoas com as quais tem laço de identificação. Tal atitude pode ser compreendida como uma forma de fazer com que suas tradições e costumes não se percam. É possível comprovar esse fato devido, por exemplo, eles fazerem questão de conversar entre si através de sua língua materna – situação comum de se encontrar ao entrar em estabelecimentos da rua grande cujos proprietários são asiáticos

Outro apontamento de grande importância para compreender a articulação da identidade cultural dos asiáticos no Maranhão é o fato de que, majoritariamente, os indivíduos mais velhos não tiveram interesse em aprender a língua oficial brasileira: o português. Assim, segundo Tomaz Tadeu do mesmo modo que a identidade, a língua também se baseia na diferenciação, além de dizer o que queremos a língua também tem uma mensagem oculta, o que não queremos, “a linguagem revela e re-vela.” (DUARTE, 2017) – o que mostra a intenção dos mesmos de se manterem afastados de laços culturais com os brasileiros. Todavia, os mais jovens e que, conseqüente, estão no Brasil a menos tempo tem um maior domínio da mesma. É possível inferir a partir dessa situação que esses imigrantes estão pouco abertos ao contato com a cultura maranhense. O mais intrigante, entretanto, é que o meio que a grande maioria deles escolheu para tirar seu sustento – o comércio - exige o contato constante com os outros indivíduos.

Outra questão ocupa do estudo antropológico dos asiáticos em solo maranhense, posto que, como imigrantes os mesmos não têm os mesmos direitos e deveres em relação à nação brasileira que os natos. Apesar de usufruírem de serviços como saúde e educação eles não podem participar, por exemplo, na vida política do corpo social no qual estão inseridos. Para Stuart Hall, por exemplo, a identidade nacional é uma das principais fontes de identidade cultural. E mesmo não sendo algo impresso em nossos genes, pensamos nela como se fossem parte essencial da nossa natureza. E citando Gellner, o autor elucida essa questão: “A ideia de homem sem uma nação parece impor uma tensão a imaginação moderna. (...) Ter uma nação não é um atributo inerente da humanidade, mas aparece, agora, como tal.” As identidades nacionais não são naturais, elas são formadas e transformadas e dependentes da representação.

Vale ressaltar que tais imigrantes vem para o Brasil devido a expansão

da globalização, isto é:

[...]Aglobalização” se refere àqueles processos, atuantes numa escala global, que atravessam fronteiras nacionais, integrando e conectando comunidades e organizações em novas combinações de espaço-tempo, tornando o mundo, em realidade e em experiência, mais interconectado. (Mogrew *apud* HALL, Stuart, 2011).

As principais consequências desse processo sobre as identidades culturais podem ser: o crescimento de uma homogeneização cultural, um reforço das identidades nacionais e locais pela resistência à globalização, a formação de novas identidades. Segundo Hall, os fluxos culturais, entre as nações, e o consumismo global criam possibilidades de “identidades partilhadas”. À medida em que as culturas nacionais se tornam mais expostas a influências externas, é difícil conservar as identidades culturais intactas.

Dessa forma, por mais que os povos de designação asiática considerem- se detentores de uma cultura livre das influências da cultura local, o fato de eles se encontrarem em um corpo social totalmente diferente do que estavam acostumados aponta para a possibilidade de estarem vivendo uma cultura híbrida, posto que, essa é uma das principais consequências do processo de globalização.

## **2 DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS E VALORES**

**Cultura:** complexo que inclui o conhecimento, a arte, as crenças, a lei, a moral, os costumes e todos os hábitos e aptidões adquiridos pelo ser humano não somente em família, como também por fazer parte de uma sociedade da qual é membro.

**Multiculturalismo:** coexistência de várias expressões culturais em um mesmo território.

**Choque Cultural:** refere-se à ansiedade e sentimentos (de surpresa, desorientação, incerteza ou confusão mental) quando uma pessoa tem de conviver dentro em uma diferente e desconhecida cultura ou ambiente social.

**Costumes:** regras sociais resultantes de uma prática reiterada de forma generalizada e prolongada, o que resulta numa certa convicção de obrigatoriedade, de acordo com cada sociedade e cultura específica.

Globalização: espécie de mercado financeiro mundial criado a partir da união dos mercados de diferentes países e da quebra das fronteiras entre esses mercados.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Flaviene Mendes. **Pesquisa de campo com povos de denominação asiática**. São Luís, 2017.

HALL, S. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução Tomás Tadeu da Silva, Guacira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

HALL, Stuart. **Da diáspora** - Identidades e mediações culturais. 2. ed. Belo Horizonte: Ufmg, 2013.

FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR  
CURSO DE DIREITO

**LILIA BRITO ALMEIDA**  
**Adaptação LEANDRO ASSEN HENRIQUE**

**MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE PAPER ACADÊMICO**

Pinheiro – MA  
2024

LILIA BRITO ALMEIDA  
Adaptação LEANDRO ASSEN HENRIQUE

## **MANUAL INSTRUTIVO DE ELABORAÇÃO DE PAPER ACADÊMICO**

Instrumento pedagógico voltado para a orientação de elaboração de Paper acadêmico para o curso de graduação em Direito da Faculdade Supremo Redentor – FACSUR.

Prof º: M.a Lilia Brito Almeida  
Bibliotecária – CRB-13/437

Adaptação Prof. Leandro Assen Henrique

## SUMÁRIO

1 CONCEITO DE PAPER ACADÊMICO .....	4
2 ELEMENTOS BÁSICOS DO PAPER.....	5
2.1 Introdução.....	5
2.2 Desenvolvimento: Procedimentos Metodológicos, Resultados e Discussões ...	6
2.3 Conclusão ou Considerações finais .....	7
3 FORMATAÇÃO .....	7
3.1 Regras de Formatação.....	8
4 FORMA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO .....	9
5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A SEREM ADOTADOS PELO PROFESSOR .....	10
MODELO – PROJETO DO <i>PAPER</i> – 2,0 PONTOS.....	11
MODELO – REDAÇÃO PARCIAL DO <i>PAPER</i> – 2,0 PONTOS.....	14
6 REFERÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DO MANUAL.....	16
ANEXO - MODELO DO PAPER FINAL - 4,0 PONTOS .....	17



## 1 CONCEITO DE PAPER ACADÊMICO

O “**Paper**” adotado pela Facsur trata-se de um trabalho científico que será produzido ao longo do semestre. Corresponde a uma etapa da avaliação, inserido no âmbito da pesquisa.

Diversas universidades adotam este método de avaliação. Porém, não há conceito unânime e padrão uniforme de apresentação. Portanto, o aluno deverá seguir os padrões definidos neste manual.

Pois bem, mas, o que é um “Paper” ? Para Roth (1994, p. 2), Paper é um documento que se baseia em pesquisa bibliográfica e em descobertas pessoais. Contém uma síntese das descobertas sobre um tema; uma avaliação, interpretação das descobertas. Em geral, dele se esperam originalidade quanto ao posicionamento e argumentação consistente.

O Paper, ainda segundo Roth (1994, p. 4) não é: (a) um resumo de um artigo ou livro (ou outra fonte); (b) ideias de outras pessoas, repetidas não criticamente; (c) uma série de citações, não importa se habilmente postas juntas; (d) opinião pessoal não evidenciada, não demonstrada; (e) cópia do trabalho de outra pessoa sem reconhecê-la, quer o trabalho seja ou não publicado, profissional ou amador: **ISTO É PLÁGIO.**

Neste mesmo sentido, segundo Medeiros (2000, p.192), “o Paper é uma síntese de pensamentos sintetizados de uma determinada produção científica”. Porém, não significa se tratar de um texto resumido ou sem a opinião crítica do autor.

Espera-se que o Paper não seja extenso como uma monografia ou um artigo científico, mas precisa apresentar as informações principais sobre a pesquisa, acompanhado do posicionamento crítico e argumentos consistentes do aluno. Apesar de ter informações mais curtas, não significa afirmar que sejam informações incompletas ou com poucas laudas.

Durante o processo de elaboração do Paper, o aluno desenvolve análises, argumentações com objetividade e clareza, inclusive poderá considerar opiniões de especialistas na temática em discussão. Ademais, precisa ser redigido com observância às normas cultas da língua portuguesa.

Por fim, o objetivo do Paper como um método de aprendizagem, é o desenvolvimento da capacidade expressar opiniões críticas sobre determinado

tema, bem o desenvolvimento de estímulos em pesquisas em bases de dados, pois se trata de um pequeno artigo científico que consiste em apresentar discussões literárias alicerçadas por bibliografias confiáveis e divulgação de pesquisas pautadas em ideias, fatos jurídicos, científicos, métodos e técnicas relacionadas a uma área específica do tema delimitado.

## **2 ELEMENTOS BÁSICOS DO PAPER**

O Paper deverá ser estruturado em poucos tópicos, e sua base sempre terá: introdução, desenvolvimento e conclusão (ou considerações finais).

### **2.1 Introdução**

A introdução de um Paper é a parte em que o autor informa o que está sendo pesquisado e o porquê da investigação. É também a parte que possui aspectos particulares da pesquisa, tais como, justificativa, originalidade e a lógica que guiou a investigação.

Busca-se também mostrar que pesquisa está respaldada em bases sólidas. Logo, na introdução, se faz necessária a ligação com a literatura pertinente e atualizada, o que aduz a utilização de vocábulos científicos, teorias ou normas atualizadas.

O autor precisa definir o problema da pesquisa e levantar questionamentos que servirão de inspiração em consonância com a justificativa pela escolha do tema. Nessa etapa, o autor precisa refinar e destacar um tema sem subtítulo, ou tema com subtítulo, que consiga despertar a atenção da comunidade científica e dos leitores de modo geral.

Conforme apresentado Madeiros (2024,p.98), uma lista de checagem pode ser útil depois de escrita a introdução:

1. Apresentou o objeto da pesquisa? O que impulsionou sua investigação? Foram estabelecidos com clareza os limites com que você tratou o objeto? O objeto não é excessivamente amplo? Está devidamente delimitado?
2. Deixou claro qual é o problema da pesquisa? Redigiu o problema a ser solucionado de forma direta, escrevendo

- um enunciado interrogativo?
3. Os métodos e as técnicas de pesquisa utilizados foram descritos?
  4. A descrição do corpus é suficiente, esclarecedora? Permitirá a reprodução da pesquisa?
  5. Qual a hipótese da pesquisa? Ela poderá ser confirmada?
  6. As variáveis dependentes e independentes estão claras?
  7. O objetivo da investigação está claro? Você não utilizou um verbo de objetivo muito genérico? Seu objetivo pode despertar interesse?
  8. Justificativa da pesquisa: por que sua investigação é relevante?

Por fim, na introdução, o autor do Paper não deve relatar os resultados e discussões e considerações finais encontradas. Porém, pode explicar em linhas gerais a contextualização do tema e sua relevância para a sociedade acadêmica trazendo um breve comentário sobre o tema.

## **2.2 Desenvolvimento: Procedimentos Metodológicos, Resultados e Discussões**

Esta será a parte principal do Paper, composta por tópicos que serão criados conforme o tema objeto de produção. Geralmente um Paper terá três tópicos de desenvolvimento, e raramente demandará a necessidade de criação de subtópicos, como ocorre em monografias e artigos científicos mais extensos.

No desenvolvimento, o autor irá detalhar os instrumentos metodológicos, bem como os instrumentos utilizados na etapa de realização e busca de fontes, que podem ser qualitativas e/ou quantitativas.

Os meios podem ser de campo, estudo de caso ou bibliográfico. Os fins podem ser descritivos, detalhistas ou explicativos. No geral é preferível que o Paper aborde pesquisas bibliográficas, já que na instituição existe sistematica especifica para estudos de caso, que são trabalhados por meio dos cases.

A metodologia deve apresentar como se pretende realizar a investigação. O autor deverá descrever a classificação quanto aos objetivos da

pesquisa, a natureza da pesquisa, a escolha do objeto de estudo, a técnica de coleta e a técnica de análise de informações.

O último tópico do desenvolvimento, que irá preceder a conclusão, deverá abordar os resultados e discussões que se referem aos dados obtidos por meio do estudo, os quais devem ser apresentados, comentados e interpretados. Essa discussão visa responder aos questionamentos levantados nos objetivos específicos que são mostrados na introdução do Paper.

Por fim, de acordo com Moretti (2022), essa seção é uma das mais importantes no Paper, pois concentra dados e informações que foram alcançadas por meio de diversos instrumentos de pesquisa, e devem ser relatados após a recorte teórico da pesquisa.

### **2.3 Conclusão ou Considerações finais**

A conclusão ou considerações finais deve apresentar o posicionamento sintetizado da argumentação desenvolvida no corpo do trabalho. Apresenta-se uma análise sobre o trabalho desenvolvido, informando resultados e reflexões.

Possuem a missão de indicarem a resposta e os resultados finais da pesquisa. O produto final pode resultar em deduções extraídas com resultados definitivos, geralmente em pesquisas que passaram por experimentos, entrevistas ou projetos (conclusão); ou concluir que a pesquisa possibilita reflexões sem nenhuma conclusão definitiva, o que significa que os resultados estão suscetíveis de revisões (considerações finais).

## **3 FORMATAÇÃO**

O Paper deverá seguir os padrões e modelos definidos neste manual, o qual tem como base as normas da ABNT.

- Os elementos pré-textuais serão: TÍTULO (subtítulo), AUTOR ORIENTADOR, RESUMO (150 a 250 palavras) e PALAVRAS-CHAVE.
- Os elementos textuais serão: INTRODUÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONCLUSÃO (OU CONSIDERAÇÕES FINAIS).
- Os elementos pós-textuais serão: REFERÊNCIAS (sempre), GLOSÁRIO (quando houver), APÊNDICE (quando houver), ANEXO (quando houver).

### 3.1 Regras de Formatação

As disposições gráficas deverão atender ao Formato da NBR 14724/11. Quanto ao formato, deverá seguir as seguintes regras:

- Papel formato A-4 de dimensões 21,0 cm x 29,7 cm
- A tinta deve ser de cor preta e as ilustrações podem ficar coloridas
- Fonte tamanho 12 para todo o texto e tamanho 10 para citações, notas de rodapé, paginação e legendas das ilustrações e tabelas.
- Letra Times New Roman ou Arial.
- O título do Paper ficará em tamanho 12.

Quanto às margens, deverá atender ao disposto nas NBR 14724/11 seção 5.2 e NBR 10520/02, seção 5.3:

- Margem superior: 3,0 cm;
- Margem esquerda: 3,0 cm;
- Margem inferior: 2,0 cm;
- Margem direita: 2,0 cm;
- Margem de parágrafo: recuo de 2,0 cm a partir da margem esquerda;
- Margem de citação longa: recuo de 4,0 cm a partir da margem esquerda.

Quanto ao espaçamento, deverá atender à NBR 14724/11, seção 5.2. Na digitação do texto, o espaçamento deve estar de acordo com os seguintes padrões:

- Texto: espaço 1,5;
- Citações longas, notas, referências, legenda das ilustrações e tabelas: espaço simples;
- Indicativos de seção: O indicativo numérico, em algarismo arábico, de uma seção precede seu título, alinhado à esquerda, separado por um espaço de

caractere.

- Os títulos das seções primárias devem começar em página ímpar (anverso), na parte superior da mancha gráfica e ser separados do texto que os sucede por um espaço entre as linhas de 1,5.
- Da mesma forma, os títulos das subseções devem ser separados do texto que os precede e que os sucede por um espaço entre as linhas de 1,5.
- Títulos que ocupem mais de uma linha devem ser, a partir da segunda linha, alinhados abaixo da primeira letra da primeira palavra do título;
- As referências, ao final do trabalho, devem ser separadas entre si por um espaço simples em branco.

#### 4 FORMA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO

O Paper integrará o sistema de avaliação do aluno para compor a nota de peso 4,0 (quatro pontos) em cada bimestre, totalizando a nota 8,0 (oito pontos), a qual impactará na média final.

Até final do primeiro bimestre o aluno deverá apresentar duas produções, quais sejam: Projeto de Paper e Paper Parcial.

O **Projeto do Paper** seguirá a estrutura comum para as produções acadêmicas de pesquisa e contará com os seguintes elementos: tema, título, delimitação do tema, problema, hipóteses, justificativa, objetivos gerais e específicos, referencial teórico, metodologia e referências. – **NO MÁXIMO 2 LAUDAS.**

O **Paper Parcial** corresponderá ao início da redação do trabalho. O objetivo é avaliar e garantir que os alunos estão produzindo consistentemente, de modo planejado e dedicado; e assim, evitar produções de véspera ao prazo final de entrega. Nesta etapa o aluno deverá apresentar a estrutura do trabalho formatada, com todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, e desde logo apresentar a redação da Introdução e um tópico do desenvolvimento com a fundamentação teórica básica do trabalho – **NO MÁXIMO 4 LAUDAS.**

Por fim, o **Paper Final** deverá ser apresentado até o final do segundo

bimestre, o qual corresponderá à produção completa, redigida nos moldes definidos neste manual, o qual valerá até 4,0 pontos - **NO MÁXIMO DE 8 A 12 LAUDAS (sem considerar os elementos pré e pós-textuais).**

## 5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO A SEREM ADOTADOS PELO PROFESSOR

Conforme apresentado, a distribuição dos pontos deverá atender aos seguintes parâmetros:

PAPER	FORMA DE AVALIAÇÃO	NOTA
1ºBI- PROJETO DE PAPER	INDIVIDUAL/DUPLA	2,0
1ºBI- PAPER PARCIAL	INDIVIDUAL/DUPLA	2,0
2ºBI- PAPER FINAL	INDIVIDUAL/DUPLA	4,0

Do ponto de vista qualitativo, sugere-se ao professor, a avaliação do seguinte modo:

**Projeto de Paper** – 1,0 (um ponto), se o aluno atender de forma satisfatória todos os itens do modelo de projeto anexo a este manual; 1,0 (um ponto), se o aluno apresentar, no mínimo 4 referências bibliográficas obtidas na biblioteca virtual da FACSUR.

**Paper Parcial** – 1,0 (um ponto), se aluno apresentar a estrutura básica do paper nos moldes definidos neste manual; 1,0 (um ponto), se o aluno redigir os tópicos obrigatórios de forma consistente e apresentar um referencial teórico satisfatório.

**Paper Final** - 1,0 (um ponto) se aluno atender a todos os parâmetros de formatação definidos neste manual; 1,0 (um ponto) se aluno adotar como base a bibliografia disponível na biblioteca virtual da FACSUR, com seu adequado uso no corpo do trabalho por meio de citações diretas e indiretas; 2,0 (dois pontos), pela qualidade da redação do trabalho, de acordo com os critérios de avaliação definidos pelo professor(a), conforme disciplina ministrada.

**Em seguida, apresentam-se os modelos adotados.**

**MODELO – PROJETO DO PAPER – 2,0 PONTOS****CURSO DE DIREITO DA FACULDADE SUPREMO REDENTOR – FACSUR****PROJETO DE PAPER****X ° PERÍODO – TURNO****DISCIPLINA:XXX**

PROF(A): XXXXXX

ALUNOS(A):XXXXX

**1 TEMA: XX****2 TÍTULO E DELIMITAÇÃO DO TEMA**

O título precisa ser claro, conciso, bem caracterizado e com limites bem delimitados em termos de tempo e espaço. É importante que esteja diretamente relacionado ao problema/tema, porém, não é uma repetição destes.

**3 PROBLEMA**

Breve texto com uma contextualização do problema de pesquisa, seguido de uma pergunta problematizadora.

**4 HIPÓTESES**

Conforme Marcone e Lakatos (2022, p.143), uma vez formulado o problema, com a certeza de ser cientificamente válido, propõe-se uma resposta suposta, provável e provisória, isto é, uma hipótese. Ambos, problemas e hipóteses, são enunciados de relações entre variáveis (fatos, fenômenos); a diferença reside em que o problema constitui sentença interrogativa e a hipótese, sentença afirmativa. Exemplos:

- Problema: “Quais condições exercem mais influência na decisão das mães em dar o filho recém-nascido para adoção?”
- Hipótese: “As condições que representam fatores



formadores de atitudes exercem maior influência na decisão das mães em dar o filho recém-nascido para adoção do que as condições que representam fatores biológicos e socioeconômicos”

- Problema: “A constante migração de grupos familiares carentes influencia em sua organização interna?”
- Hipótese: “Se elevado índice de migração de grupos familiares carentes, então elevado grau de desorganização familiar.”

## 5 JUSTIFICATIVA

Exposição da relevância da pesquisa, dos motivos que a justificam, o contexto do problema/ tema, as contribuições da pesquisa e o modo que se deu a escolha pessoal do objeto de pesquisa.

## 6 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Apenas um objetivo geral, decorrente do tema delimitado, e dois ou três objetivos específicos que serão as etapas utilizadas para cumprir o objetivo geral. Lembre-se de que para cada objetivo deve ser usado apenas um verbo no infinitivo, por exemplo, “ANALISAR”.

## 7 REFERENCIAL TEÓRICO

Apresentação, em linhas gerais, das teorias e das pesquisas que subsidiarão seu estudo. Deve-se fazer a apresentação, em tópicos e em linhas gerais, de acordo com a teoria ou obra que se pretende utilizar no trabalho. Se seu *Paper* for um trabalho de revisão de literatura, este item deverá desenvolver teoricamente seus objetivos.

## **8 METODOLOGIA**

Apresentar, sucintamente, o caminho metodológico a ser percorrido para o desenvolvimento de sua pesquisa. É importante que indique como está planejando o levantamento bibliográfico.

## **9 REFERÊNCIAS**

Apresentar os livros, revistas, sites ou outras fontes que foram citadas em seu texto, classificando-as em ordem alfabética.

O aluno deverá conferir absoluta prioridade à bibliografia disponível na biblioteca virtual da FACSUR.



7. O objetivo da investigação está claro? Você não utilizou um verbo de objetivo muito genérico? Seu objetivo pode despertar interesse?
8. Justificativa da pesquisa: por que sua investigação é relevante?

## **2 DESENVOLVIMENTO – REFERENCIAL TEÓRICO**

Neste capítulo deverá conter os principais conceitos e definições que norteiam a discussão sobre o tema do Paper. Deve conter de 2 a 3 laudas.

O aluno não deverá utilizar o texto “DESENVOLVIMENTO – REFERENCIAL TEÓRICO”, para nomear o tópico. Aqui se espera que o autor desde logo apresente um tópico que irá utilizar no Paper Final, ainda que sofra posterior alteração.

## **3 DISCUSSÃO DO TEMA**

*(Não precisa constar na redação parcial.)*

## **4 CONCLUSÃO**

*(Não precisa constar na redação parcial.)*

## **REFERÊNCIAS**

Nesta parte deverá constar todas as referências que o aluno utilizou até o momento da apresentação do Paper Parcial.

## 6 REFERÊNCIAS DE ELABORAÇÃO DO MANUAL

O presente manual teve como base teórica as seguintes referências:

AMERICAN Psychology – APA. ARTIGO acadêmico análise e discussão dos resultados. Disponível em: <https://cicerocq.files.wordpress.com/2018/12/Artigo-academico>. Acesso em 19.jul.2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM BOSCO. Manual de Regras para Construção de Papers. São Luís, 2020.

GIL, A. C.. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1991

JACOBSEN, Alessandra de Linhares. Metodologia científica: orientação ao TCC. IFFC: Universidade Federal de Santa Catarina, 2016. Disponível em: <https://cursodegestaoelideranca.paginas.ufsc.br/files/2016/03/Apostila-Orienta%C3%A7%C3%A3o-ao-TCC.pdf>. Acesso em 18.jul.2023.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E.M. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Everton. **Referencial teórico**: entenda a importância para seus trabalhos acadêmicos. Disponível em: <https://blog.mettzer.com/referencial-teorico/>. Acesso em 18.jul.2023.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. **Metodologia Científica**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2022. *E-book*. ISBN 9786559770670. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559770670/>. Acesso em: 05 ago. 2024.

MEDEIROS, João B. **Redação Científica: Práticas de Fichamentos, Resumos, Resenhas**. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. *E-book*. ISBN 9788597020328. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020328/>. Acesso em: 05 ago. 2024.

MORETTI, Isabela. Resultados e discussões no TCC: dicas de como fazer essa seção. Disponível em: <https://viacarreira.com/resultados-e-discussoes-no-tcc/>. Acesso em 26.jul.2023.

ROTH, Audrey J. The research paper: process, form, and content. 7. ed. Belmont: Wadsworth, 1994.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias**: acadêmica, da ciência e da pesquisa. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

**ANEXO - MODELO DO PAPER FINAL - 4,0 PONTOS**

**RESSONÂNCIAS DA LEI Nº 13.245/2016 NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL  
O AUMENTO DO VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL COM A  
INCORPORAÇÃO DA LEI Nº 13.245/2016<sup>1</sup>**

Aluno 1 <sup>2</sup>

Aluno 2 <sup>3</sup>

Professor(a)<sup>4</sup>

**RESUMO**

A Lei nº 13.245/2016 alterou o Art. 7º do Estatuto da OAB (Organização dos Advogados do Brasil), ocasionando mudanças no âmbito da Investigação criminal ao possibilitar uma maior participação do advogado nessa fase, gerando a discussão sobre a possibilidade da existência do contraditório e da ampla defesa nessa etapa. Dessa maneira, coloca-se em questão a visão tradicional do caráter informativo do inquérito policial, ao se afirmar o aumento do valor probatório considerando as mudanças da Lei em questão como parte da função garantística do inquérito. Sendo assim, o presente trabalho objetiva em especial, analisar se a incorporação da Lei 13.245/2016 possibilitou o aumento do valor probatório no inquérito policial. Buscando atingir tal perspectiva a metodologia utilizada tem caráter exploratório, bibliográfico e indutivo. Dessa maneira abordaremos, as mudanças trazidas pela Lei nº 13.245/2016 para o inquérito policial, a viabilidade do contraditório na investigação preliminar e por fim, a possibilidade de ser atribuído o valor probatório ao inquérito policial. Destarte, pode-se perceber que com a incorporação dessa lei foi primordial para a atribuição não só informativo, mas valorativo da prova no Inquérito Policial.

**Palavras-chave:** Lei nº 13.245/2016. Inquérito policial. Contraditório. Ampla defesa. Valor probatório.

---

<sup>1</sup>Paper apresentado à disciplina de Processual Penal I, da Faculdade Supremo Redentor.

<sup>2</sup>Aluno(a) do 5º período do Curso de Direito, FACSUR.

<sup>3</sup>Aluno(a) do 5º período do Curso de Direito, FACSUR.

<sup>4</sup>Professor(a) orientador da disciplina.

## 1 INTRODUÇÃO

O inquérito policial é uma fase administrativa, preliminar a ação penal, que busca reunir os elementos da prática ou autoria da infração cometida, esse procedimento possui várias características, pois é um procedimento sigiloso, escrito, oficialidade, indisponível, oficiosidade e possuíam o entendimento que era um procedimento inquisitivo, já que não garantia o contraditório e a ampla defesa, o que a doutrina e a jurisprudência divergiam sobre essa característica.

Mas, para consolidar o entendimento que é necessário o contraditório na fase de inquérito veio a Lei 13245/2016, pois ela veio modificar o art.7 do Estatuto da Ordem dos advogados do Brasil no inciso XIV desse dispositivo, pois permite o acesso aos autos da investigação pelo advogado e a possibilidade deste participar do interrogatório, coleta dos depoimentos e oitivas das testemunhas. Assim, se torna plausível a coleta de provas nessa fase, atribuindo mais valor e eficácia à prova, tornando desnecessário a repetição de mesmos atos na fase de ação penal, primando pelo princípio da eficiência e celeridade processual.

A pesquisa abordada tem o intuito de apresentar as mudanças ocasionadas pela introdução da Lei nº 13.245/2016 no âmbito da investigação criminal, discutindo a concretização do contraditório eventual resultando assim, em uma possível atribuição de valor probatório ao inquérito policial. Tal temática apresenta-se de suma importância, ao verificar se a Lei em questão assegura uma maior participação do advogado no interrogatório e nos depoimentos realizados na investigação criminal, proporcionando a efetivação de garantias aos imputados. Dessa forma, é necessário a realização de um estudo da possibilidade de contraditório e ampla defesa na fase de investigação preliminar, fato que mitigaria seu caráter meramente informativo ao reconhecer seu valor probante, podendo assim influir na ação penal. Fazendo com que possa se atribuir um aumento do valor probatório dos elementos na fase de inquérito policial.

Portanto, na pesquisa iremos abordar primordialmente a definição, características e finalidades do inquérito policial e apresentar as mudanças trazidas pela Lei 13.245/2016 ao inquérito policial. A análise reside também na apresentação do princípio do contraditório e suas nuances e demonstrar a viabilidade do contraditório na investigação preliminar com o advento da Lei 13.245 de 2016. E por fim, a pesquisa centra-se em apresentar a influência do advento dessa Lei a valoração probatória na fase de inquérito, primeiramente se apresenta a dupla função do inquérito e após se analisar a assertiva do aumento no valor probatório na fase de inquérito policial.



## 2 INQUÉRITO POLICIAL E A LEI Nº 13.245/2016

O inquérito policial é uma fase preliminar administrativa instaurado pela autoridade administrativa anterior a fase de ação penal, diz respeito a buscar todas as hipóteses e constatações do fato, respeitando as garantias constitucionais dos investigados, para confirmar ou negar a materialidade e autoria do fato ocorrido. (SANTOS, ZANOTTI, 2014). Conforme Fernando Capez (2014, p [?]), o inquérito policial “É o conjunto de diligências realizadas pela autoridade de policial para a apuração de uma infração penal e de sua autoria, a fim de que o titular da ação penal possa ingressar em juízo”.

O inquérito é uma peça administrativa preparatória da ação penal, que tem natureza jurídica de procedimento administrativo, que têm como destinatários do inquérito policial, são aqueles de caráter imediato e mediato, no caso de imediato se tem o Ministério público, nas ações penais públicas e o próprio ofendido, nas ações penais privadas. (CAPEZ, 2014). Já a de caráter mediato é o juiz, haja vista que este analisa os elementos de informação, antes da formação do processo ou em quando o processo está em curso desde a petição inicial até a formação do convencimento, como por exemplo para decretação de medidas cautelares.

Tendo como finalidade, segundo Santos e Zanotti (2014, p.128) “ é a reconstrução do fato, a partir de sua documentação no procedimento, que pode ter como consequência uma futura ação penal. Se o inquérito não ensejar uma eventual ação penal igualmente terá alcançado a sua finalidade”. A finalidade do inquérito policial gera divergências, uns afirmam ser uma fase de interesse na acusação, outros afirmam servir de justa causa para a propositura da ação penal pelo Ministério público, como também possibilidade de defesa para o ofendido. (SANTOS, ZANOTTI, 2014).

Outros doutrinadores ainda afirmam que a finalidade do inquérito policial é o acolhimento de elementos que vão gerar a convicção sobre o fato e da autoria do crime cometido, para que possa servir de base para a propositura da ação penal, conforme Art.4º do Código de processo penal “A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá pô fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. Esse dispositivo como observado também possui definição da competência ou atribuição do inquérito, como exposto a autoridade policial, os delegados de policial são competentes. O critério para se determinara a competência é o territorial, delimitação espacial em que o delegado deve atuar, em qual circunscrição deve atuar, outro critério é o material e o

intuito persona, o primeiro diz respeito a atuação da autoridade policial em relação a determinados tipos de delito que certo material, já de intuito persona é determinado com base nas especificidades da vítima. (REIS, 2010).

Para alguns doutrinadores o inquérito policial é caracterizado como um procedimento administrativo, dispensável, de forma escrita, sigiloso conforme o art.20 do CPP, indisponível, oficialidade, oficiosidade e a inquisitividade que são umas das características mais discutidas, considerando a possibilidade de participação do advogado na fase de inquérito a partir da Lei 13.245/2016, essa lei alterou os incisos XIV E XXI do art.7º do Estatuto da OAB (SANTOS; ZANOTTI, 2014).

A característica da oficialidade centra-se na característica do inquérito constitui-se em órgão oficial do Estado, o delegado de policial representa o Estado, haja vista que exercem atividade investigativa e segurança pública. É considerado dispensável, pois não é obrigatório para que seja instaurada a ação penal, quando ocorrer que o Ministério público possuírem fatos, provas, elementos informativos lícitos para propor a ação. O inquérito policial também é indisponível, pois a autoridade policial não pode dispor, já que é matéria de ordem pública. A característica da oficiosidade, diz respeito a obrigatoriedade de o delegado de polícia instaurar inquérito policial quando houver um crime, infração de caráter penal. (REIS, 2010).

O inquérito tem forma definida, deve obedecer a forma escrita conforme o art.9º do CPP “todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografada e, neste caso, rubricadas pela autoridade”. (SANTOS; ZANOTTI, 2014, p.134). Outro dispositivo que busca definir ao inquérito policial a forma escrita é o art.405, §1º do CPP: “Sempre que possível, o registro dos depoimentos do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas será feito pelos meios ou recursos de gravação magnética, estenotipia, digital ou técnica similar, inclusive audiovisual, destinada a obter maior fidelidade das informações”. Outra característica do inquérito é a sigilosidade conforme o Art.20 do CPP, não abrangendo o juiz e promotor de justiça do caso, mas deve ser sigiloso com relação a terceiros desinteressados. (SANTOS; ZANOTTI, 2014). No inquérito não é permitido a publicidade, pois a necessidade de se garantir o bom funcionamento das investigações e o princípio da presunção de inocência. (REIS, 2010).

Por fim, a característica mais discutida na doutrina em relação ao inquérito policial ser inquisitivo, que significa que nessa fase não é admitida o direito do contraditório e da ampla defesa. Não poderia se basear exclusivamente nos meios de informação colhidos na fase de investigação, salvo provas cautelares, não repetíveis e antecipadas, conforme artigo 155 do

CPP. Mas, com o advento da Lei 13.245/2016 o inquérito passa ser possibilitado o contraditório e ampla defesa e a possibilidade de valoração probatória dos elementos obtidos na investigação policial. (CONCEIÇÃO, 2016).

A Lei 13.245/2016 modificou o Estatuto da OAB e trouxe grandes mudanças para o inquérito policial. A nova lei alterou o art. 7º da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB), modificando o inciso XIV, que passa a garantir o exame dos autos de investigação pelo advogado em qualquer esfera, seja criminal ou administrativa, e acrescentando o inciso XXI, possibilitando que o advogado possa participar do interrogatório e do depoimento realizados na fase de inquérito. De maneira específica, passemos a analisar as alterações. Anteriormente, a redação do art. 7º, inciso XIV era a seguinte: “examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos”, e com o advento da Lei 13.245/2016 passou a ser:

Art. 7º, XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital.

A ampliação resultou no aumento das prerrogativas dos advogados. Vejamos que na uma vez que na redação anterior, os autos de flagrante e de inquérito só poderiam ser examinados dentro de repartições policiais, e agora se estende a qualquer instituição responsável pela condução da investigação, ou seja, tanto na investigação criminal, quanto na administrativa. O argumento de que os autos não estão conclusos não podem ser utilizados como tentativa de restringir tal direito, pois os mesmos devem ser imediatamente apresentados quando solicitado pelos advogados, uma vez que independem de previa autorização. Ao advogado também é garantido o direito de analisar o caso, mesmo sem procuração. Sendo assim, poderá analisar a complexidade do caso antes de estabelecer contrato. (NAVARRO, 2016, p. [?]).

Vale recordar, que já existia uma súmula vinculante do STF, nesse sentido:

Súmula vinculante 14-STF: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento

investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Na tentativa de garantir efetivamente tal prerrogativa, foi instituído no § 12 do art. 7º, a possibilidade de punição para as autoridades que negarem ou desrespeitarem o direito previsto, não sendo as hipóteses de exceções. Desse modo, cumpre ressaltar que a autoridade competente poderá limitar esse acesso a informações, caso seja prejudicial as diligências, no qual o sigilo de faz necessário. (CAVALCANTE, 2016, p[?]).

Ocorre que a alteração que causou maior discussão e divergência entre a doutrina, foi a inciso XXI ao artigo 7º da Lei 8.906/94, que dispõem:

XXI - assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração:

- a) apresentar razões e quesitos;
- b) (VETADO).

Destaque inicialmente a faculdade do advogado participar ou não do interrogatório, e não uma obrigatoriedade. No entanto, qualquer impedimento por parte das autoridades, sem um motivo plausível, pode causar a nulidade absoluta do ato. Embora o Defensor público não esteja sujeito ao Estatuto da OAB, o mesmo também pode acompanhar os depoimentos e interrogatórios, realizando perguntas da mesma forma que o advogado. Doravante, podemos verificar que a inclusão de tal inciso, reforça as garantias e a importância do advogado nessa fase inicial, influenciando diretamente em sua condução. (NAVARRO, 2016, p. [?]).

De certo, tais alterações contribuíram para os questionamentos sobre a finalidade do inquérito e sobre o valor atribuído as provas produzidas nessa fase. Vejamos que, salvo exceções previstas, o inquérito não permite o contraditório e a ampla defesa, de tal maneira que não poderia ser usado como único fundamento da sentença. No entanto, após as modificações no Estatuto da OAB apresentadas, questiona-se a viabilidade da ampla defesa e do contraditório nessa fase, o que produziria um aumento valor probatório das provas produzidas nessa fase de investigação, uma vez que o advogado da parte se faria presente. Desse modo, firmando um novo posicionamento, contrário a maioria da doutrina e da jurisprudência, que não atribuem nenhum valor probatório na fase do inquérito.

### 3 PRINCIPIO DO CONTRADITÓRIO NA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O princípio do contraditório é derivado do princípio do devido processo legal, que deve ser exercido em todos os âmbitos desde administrativo, negocial e principalmente judicial. Esse princípio tem duas características o da participação e a possibilidade de influir na decisão. (DIDIER Jr, 2015).

A Constituição Federal (1988) traz a disposição do contraditório e da ampla defesa como garantia fundamental dos cidadãos, como exposto no Art.5º, inciso LV “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. Assim, o contraditório é uma garantia processual e fundamental aos direitos dos cidadãos, pois são concedidas aos litigantes a oportunidade de se manifestarem no processo sobre ações e alegações a eles impostas. (SANTOS, 2013).

É um princípio e um garantia fundamental e uma forma de oportunizar a formação do convencimento, por meio de obtenção de elementos de prova e pela argumentação, pois através desse princípio se forma as condições de fala e oitiva da parte contrária. O princípio em questão engloba o direito de defesa e o de acesso à justiça, que oportuniza as partes a influenciarem na decisão judicial, exercendo o princípio da participação democrática. O contraditório está embutido basicamente em todas as fases processuais, inclusive no processo penal, mas a uma divergência sobre o contraditório está ou não na fase de inquérito policial. (GOMES, 2007).

Segundo Araújo (2013). No processo penal é necessário que exista o contraditório, pois garante a necessidade de informação e a possibilidade de reação, que tem que serem exercidas de maneira efetivo e plena. Plena, pois tem que ocorrer durante todas as fases processuais e efetivo que é possibilitar os meios para que as partes realizem o contraditório, já que as partes devem ter forças similares. “O conceito de contraditório liga-se ao princípio da paridade de armas, garantindo-se que as partes estejam municiadas de forças similares, vale dizer, que tenham prerrogativas semelhantes para atuar no processo e que possam efetivá-las mediante meios idôneos”. (ARAÚJO,2013, p.28).

O contraditório no processo penal além das possibilidades de informação e reação, pois mesmo que demandado não tenha pretensão de reação a acusação, é obrigatório a obtenção de assistência técnica de um defensor. (SANTOS, 2013). O Código de processo

penal (1941) atribui um contraditório material como exemplo o Art.261 e Art.497, V: “Art. 261. Nenhum acusado, ainda que ausente ou foragido, será processado ou julgado sem defensor. Parágrafo único. A defesa técnica, quando realizada por defensor público ou dativo, será sempre exercida através de manifestação fundamentada”.

**Art. 497.** São atribuições do juiz presidente do Tribunal do Júri, além de outras expressamente referidas neste Código: [...] **V** - nomear defensor ao acusado, quando considerá-lo indefeso, podendo, neste caso, dissolver o Conselho e designar novo dia para o julgamento, com a nomeação ou a constituição de novo defensor; [...].

Contudo, é evidente a importância do princípio do contraditório como exposto por exemplo na Constituição Federal e no Código de processo penal, já que é por meio desse princípio que os litigantes podem participar de um processo de forma igualitária e democrática. O princípio do contraditório é abrangência do princípio da democracia processual, já que democracia é participação e o princípio do contraditório é exercido pela participação, ou seja, o contraditório é essencial, pois ele é o poder do exercício democrático. (DIDIER Jr, 2015).

Como já foi exposto anteriormente o advento da Lei 13.245/2016 alterou o Art.7º do Estatuto da OAB, alterando o inciso XIV e acrescenta o inciso XXI, promovendo através desse dispositivo a possibilidade da participação do advogado na fase de inquérito policial no interrogatório e nos depoimentos pessoais, sendo assim compôs essa fase de contraditório e ampla defesa, ampliando os direitos dos advogados e dos imputados. Essa Lei vem propiciar o exercício efetivo do contraditório no inquérito seja civil, administrativo ou criminal, trazendo aos autos do processo o fato ocorrido diante das provas colhidas, para que seja determinado assim o prosseguimento ou arquivamento do inquérito. (MANUS, 2016 [?]).

A Lei 13.245/2016 traz a toda a possibilidade de contraditório na fase de inquérito, assim o demandado deve ser assegurado de seu advogado desde a fase de inquérito, por motivo de segurança jurídica, pois deve ser respeitado a princípio da presunção de inocência do acusado, não permitindo que na fase administrativa possa-se colher provas que lesem o acusado e não propiciem o contraditório. Sendo assim, essa Lei conjuntamente com o princípio do contraditório garantem o princípio da segurança jurídica e conseqüentemente o Estado democrático de direito. (MANUS, 2016, p.[?]).

Dentro do princípio do contraditório o que melhor explica é a possibilidade de

contraditório eventual antecipado, pois com as novas garantias trazidas pela Lei 13.245/2016, garantindo a participação do advogado nos interrogatórios ou oitiva das testemunhas no inquérito o advogado, sendo assim confere maior valor e eficácia a prova. O contraditório eventual antecipado, é eventual porque o advogado tem a possibilidade de participar ou não do interrogatório ou depoimento e é antecipado porque é considerado antes da própria denúncia.

Não causando nenhum prejuízo ao inquérito já que os atos de interrogatório e depoimento serão acompanhados da defesa técnica, estando conforme a legalidade e dentro das garantias constitucionais (CONCEIÇÃO, 2016 [?]).

Sendo assim, uma das características marcantes do inquérito policial é a informatividade. Mas, essa informatividade, quando é exercida através da defesa adquire caráter de contraditório. “A defesa, assim, garante o contraditório, mas também por este se manifesta e é garantida. Eis íntima relação e interação da defesa e do contraditório” (PELLEGRINI GRINOVER, 1978 apud LOPES Jr, 2012, p.346). Já que em todas as fases processuais ocorre a importância da participação, na fase de inquérito também ocorre o contraditório já que é necessário a participação do advogado, conforme Súmula 14 do STF “É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa”.

Mas, ainda há doutrinadores que afirmam não possuir contraditório dentro do inquérito policial, pois vai subsidiar se a ação penal irá ser oferecida ou não pelo Ministério público. Sendo assim, não pode existir contraditório em sentido estrito no inquérito policial, pois não existe relação jurídica processual (ARAÚJO, 2013 [?]). No inquérito policial “Não há o exercício de uma pretensão acusatória” (LOPES Jr, p. 346).

Contudo, a análise que se obtêm é de que com o advento da Lei 13245/2016 vem esclarecer os direitos dos advogados e conseqüentemente dos imputados, abrindo a oportunidade de participar da fase de inquérito, vindo por em questão a existência da garantia constitucional do princípio do contraditório. O que ocorreu foi uma transformação benéfica as partes, pois o advogado da parte poderá auxiliar e acompanhar seu cliente, seja ele parte Autora, investigado ou testemunha, possibilitando o seu direito de defesa e de contraditório, garantia essencial num Estado democrático de direito. (CONCEIÇÃO, 2016 [?]).

#### **4 O VALOR PROBATÓRIO E A DUPLA FUNÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL**

De um modo geral a doutrina clássica no cenário nacional classifica o inquérito policial como um procedimento meramente administrativo e investigatório, de competência privativa da Polícia judiciária com o objetivo de averiguar as circunstâncias em que o fato definido como crime ocorreu, como o intuito de identificar indícios de autoria e a materialidade do ilícito penal, auxiliando a propositura da ação pelo Ministério Público. Temos então estabelecidas, as duas fases do processo penal, sendo a primeira conhecida como as investigações realizadas no inquérito policial, e a segunda a respectiva ação penal em si. (BEZERRO E SOUZA, 2015, p. 796). Nesse sentido restrito, o inquérito é visto apenas como um instrumento para a demonstração de um crime, servindo para a propositura da ação penal, como consta no art. 12 do Código de Processo Penal: “O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

No entanto, devemos ter em mente que o inquérito policial não se resume apenas em oferecer razões justas para a propositura da ação penal, sendo suas ações apenas voltadas a apresentação e comprovação de indícios de materialidade para a configuração de um ilícito penal, subsidiando o ministério público para essa propositura. Devemos também ter como ponto crucial, as prerrogativas existentes no cargo do Delegado que comanda o inquérito, devendo ser pautado pela imparcialidade. (SANTOS E ZANOTTI, 2014, p. 127-128).

Nesse sentido, temos:

Na presidência do inquérito policial, o Delegado de Polícia deve atuar de modo que sua atividade não seja direcionada à condenação ou absolvição de quem se investiga, além de não poder privilegiar a defesa (advogado de defesa ou defensor público) ou a acusação (advogado de acusação ou Ministério Público), na colheita de provas. Tem-se, portanto, que a finalidade do inquérito policial não é subsidiar eventual futura ação penal, mas, sim, colher informações necessárias a “reconstrução” do fato, a partir de sua documentação no procedimento. (SANTOS E ZANOTTI, 2013, p. 94,).

Dinamarco (2009, p. 205), ao afirmar que todos os agentes estatais devem agir com imparcialidade, aplica essa perspectiva não só ao processo civil, no qual podemos fazer uma interpretação extensiva ao inquérito policial. No entanto, faz-se importante ressaltar a diferença entre imparcialidade e neutralidade. O Delegado de Polícia não é neutro, devido as suas experiências pessoais, existentes em qualquer ser humano, que acabam influenciando na maneira de condução de suas ações. O que o mesmo não poder possuir, é interesse dento



do litígio, tendenciando-se em privilegiar um lado. (DIDIER, 2005.)

A doutrina contemporânea, como a exemplo de Santos e Zanotti (2014, p. 127-128), enxergam no inquérito uma dupla, sendo estas a punitiva e a garantística. Primeiramente, devemos entender que o desenrolar das investigações podem ocasionar o subsídio para a propositura da ação penal ou então o arquivamento dos autos. Sendo assim, temos respectivamente a função punitiva, correspondendo a visão clássica de subsídio para a propositura da ação penal, como também a garantística, uma vez que o inquérito funciona como um filtro para as denúncias infundadas, servindo então para o arquivamento do processo. (SANTOS E ZANOTTI, 2014, p. 127-128).

O valor probatório do inquérito policial sempre foi alvo de divergências e discussões na doutrina, embora tradicionalmente, com base no Art. 155 do Código de Processo Penal e na Súmula Vinculante 14, o inquérito policial teria caráter meramente informativo, salvo as exceções contidas no mesmo artigo, por não garantir como regra, o contraditório e a ampla defesa. (BEZERRO E SOUZA, 2015, p. 796).

O argumento apresentado, é pautado na ideia de que o inquérito policial seria apenas um procedimento administrativo, e não um processo judicial, o que não tornaria necessário a presença do princípio do contraditório e da ampla defesa. No entanto, devemos ressaltar que em um Estado Democrático de Direito, pautado em uma Constituição que elenca como fundamental a ampla defesa e o contraditório em todas as esferas, como pressuposto de um devido processo legal, coadunamos com o entendimento que o mesmo deve se fazer presente na fase investigatória. (OLIVEIRA, 2016, p[?]).

Recentemente a característica de mera informatividade vem sendo amplamente discutida pela doutrina e jurisprudência, com base na economia processual, o que mitiga a ideia do desvalor das provas produzidas no inquérito. Ocorre que o centro da questão se encontra na observância, ou não, aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Dessa maneira as inovações advindas com a Lei 13.245/2016, ao assegurar a participação dos advogados nos interrogatórios e nos depoimentos produzidos na investigação criminal, fomentou ainda mais a divergência existente. Tal prerrogativa resultou na atribuição de um maior valor e eficácia das provas que compõem o inquérito policial, quando o delegado ou defensor público utiliza-se da prerrogativa de se fazer presente nos atos do inquérito, influencia na condução do mesmo, garantindo a efetivação do contraditório e da ampla defesa. (CONCEIÇÃO, 2016, p[?]).

Uma vez que mediante a presença dos advogados, o juiz poderá levar em conta

as provas produzidas no inquérito.

Tendo como base a perspectiva garantística existente no inquérito policial, podemos entender que a Lei 13.245/2016, ao assegurar a participação do advogado no interrogatório e nos depoimentos realizados na investigação criminal, ampliou tal função, ao possibilitar uma ampliação e concretização do princípio do contraditório e da ampla defesa, de acordo com, resultando em um aumento podendo do valor probatório existente no inquérito policial.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Mediante as exposições apresentadas, podemos observar que através de uma visão tradição e com base estritamente no Art. 155 do Código de Processo Penal e na Súmula Vinculante 14, os fatos produzidos no inquérito policial são apenas informativos, não podendo serem utilizados como provas na ação penal, por não serem produzidos com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ressalva-se as provas cautelares, não repetíveis e antecipáveis, por obedecerem tais princípios.

Em oposição a tal entendimento, novas doutrinas mitigam tal entendimento ao defenderem a economia processual, atribuindo ao inquérito policial valor probatório. É certo, que as inovações advindas com a Lei 13.245/2016, ao possibilitar a participação dos advogados nos interrogatórios e nos depoimentos produzidos na investigação criminal, levou o questionando se o contraditório e a ampla defesa estariam sendo atendidos na fase investigatória, sendo responsável por atribuindo valor probante ou não ao inquérito policial.

Em consonância com as exposições apresentadas, podemos observar que a recente alteração do Estatuto da OAB, modificado pela Lei 13.245/2016 apresentou significativas mudanças no procedimento de investigação criminal, e principalmente no âmbito de inquérito policial, devido a possibilidade do advogado ou defensor público participar na apuração das infrações, permitindo assim uma influência na condução do processo. Assim, estaríamos diante da viabilidade de garantir a execução dos princípios do contraditório e da ampla defesa, resultando na atribuição de um valor probante as provas produzidas nessa fase investigativa.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Jhonatas Lopes da Silva. **Contraditório e ampla defesa no inquérito policial: Aplicabilidade ou não dos princípios do contraditório e da ampla defesa na fase da investigação preliminar**, 2013. Disponível em :<  
[http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1236/Monografia\\_Jhonatas%20Lopes%20da%20Silva%20Araujo.pdf](http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/1236/Monografia_Jhonatas%20Lopes%20da%20Silva%20Araujo.pdf). Acesso em: 20 de março de 2016.

BEZERRA, Eduardo BuzettiEustachio. SOUZA, Caio Cezar Mareco de Souza. **O VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL**, 2015. Disponível em:<  
<http://www.unoeste.br/site/enepe/2015/suplementos/area/Humanarum/Direito/O%20VALOR%20PROBAT%3%93RIO%20DO%20INQU%3%89RITO%20POLICIAL.pdf>>. Acesso em: 21 de março de 2016.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em:<  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 10 de Maio 2016.

BRASIL. **Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994**. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Disponível em:<  
[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/leis/L8906.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8906.htm)>. Acesso em: 27 de abr. de 2016.

CAPEZ, Fernando. **Conceito de inquérito policial**. Disponível em :<  
<http://www.fernandocapez.com.br/o-promotor/atualidades-juridicas/conceito-de-inquerito-policial/>. Acesso em: 17.maio de 2016.

CAVALCANTE, Márcio André Lopes. Comentários à Lei 13.245/2016, que assegura a participação do advogado no interrogatório e nos depoimentos realizados na investigação criminal. **Disponível em:<**  
<http://www.dizerodireito.com.br/2016/01/comentarios-lei-132452016-que-assegura.html>>. Acesso em: 19 maio 2016.

CONCEIÇÃO, Fabricio de Santis. **Contraditório Eventual Antecipado no Inquérito e a Lei 13.245. Revista da Defesa Social & Portal Nacional dos Delegados**, 2016. Disponível em:<  
<http://delegados.com.br/juridico/contraditorio-eventual-antecipado-no-inquerito-e-a-lei-13-245>. Acesso em:20.março de 2016.

DIDIER Jr, Fredie. **Curso Processual Penal: introdução ao direito processual, parte geral e processo de conhecimento** - 17.ed.- Salvador: Ed. JusPodivm, 2005.

DINAMARCO, Candido Rangel. **Instituições de Direito Processual Civil**. – 6- ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

GOMES, Margarida Maria Nunes de Abreu. **O princípio do contraditório e o inquérito policial- Revista da Faculdade de Direito de Campos**, Ano VIII, Nº 10 - Junho de 2007. Disponível em:<  
<http://fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/Revista10/Discente/MargaridaMaria.pdf>. Acesso em:18. Abril de 2016.

LOPES Jr, Aury. **Direito Processual Penal**, 2012-9.ed.rev.e atual- São Paulo: Saraiva.MANUS, Pedro Paulo Teixeira.Nova lei possibilita ampla defesa e livre exercício da advocacia. **Consultor Jurídico**: Revista jurídica, 2016. Disponível em:<<http://www.conjur.com.br/2016-fev-05/reflexoes-trabalhistas-lei-possibilita-ampla-defesa-livre-exercicio-advocacia>. Acesso em: 20.março de 2016.

NAVARRO, José. **Acompanhamento da investigação pelo advogado, à luz da Lei 13.245/2016**. 2016. Disponível em:<<http://oabce.org.br/2016/01/acompanhamento-da-investigacao-pelo-advogado-a-luz-da-lei-13-2452016/>>. Acesso em: 19 maio 2016.

OLIVEIRA, Leopoldo Luis Lima. **A nova lei nº 13.245-2016 e a obrigatoriedade da presença do Advogado no inquérito policial**. Disponível em:<<http://www.novoeste.com/index.php?page=articles&op=readArticle&id=4183&title=A-nova-lei-n%BA-13-245-2016-e-a-obrigatoriedade-da-presenca-do-Advogado-no-inquerito-policial>>. Acesso em 17 maio de 2016.

REIS, Rômulo Rocha dos. **Inquérito Policial**. 2010. Disponível em:< <http://www.conteudojuridico.com.br/pdf/cj029496.pdf>. Acesso em 17 maio de 2016.

SANTOS, Cleopas Isaias; ZANOTTI, Bruno Taufner. **Delegado de Policial em Ação: teoria e prática no estado democrático de direito**. 2º- ed- Salvador: JusPodivm, 2014.

## MANUAL DE REFERÊNCIAS

### LISTAGEM DAS REFERÊNCIAS – NORMATIVAS DA ABNT/NBR 6023.

Diretrizes:

- Listadas em ordem alfabética;
- Devem conter apenas as referências dos autores citados no texto.
- Alinhamento de texto: à esquerda;
- Fonte: Times New Roman ou Arial;
- Tamanho da fonte: 12;
- Espaçamento: simples;
- Colocar um espaço de uma linha em branco em cada referência (ou seja, dar um ENTER, entre uma referência e outra).
- Quando a publicação tiver de 4 autores ou mais, usar a expressão *et. al.* (significa "e outros" em latim, ex. MIRABET, Julio Fabbrini *et. al.*)

#### Referências de:

##### Livro impresso:

Capítulo de livro:

PERON, Waine D.; BASTOS, Ramon H, Norma processual e relativização da coisa julgada. In: MUNHOZ, Flávio de Sá *et. al.* **Jurisprudência administrativa tributária federal: estudos técnicos de acórdãos do CARF.** São Paulo: FISCOsoft, 2014.

Livro completo:

VALVERDE, Alda da Graça M.; FETZNER, Néli Luiza C.; TAVARES JUNIOR, Nelson Carlos. **Linguagem e argumentação jurídica.** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

##### Livro disponível em meio eletrônico:

PEREIRA, Caio Mário da S. **Instituições de Direito Civil:** introdução ao Direito Civil: Teoria Geral de Direito Civil. v.1. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649105. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649105/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

##### Artigo de revista impressa:

MATIAS, João L.N.; DUARTE, Alan. O papel do Estado enquanto agente interventivo regulador no desenvolvimento de inteligência artificial: uma investigação à luz da análise econômica do direito. **Revista Direito UnB**, Brasília, v. 8, n. 2, p. 27-57, jan./abr. 2024.

Artigo de revista disponível em meio eletrônico:

GAGLIARDI, Ricardo; MEDINA, Patrícia. Execução das penas alternativas: análise gerencial e criminológica. **Revista de Direito GV**, São Paulo, v. 20, p. 1-35. ISSN 2317-6172. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/90989/85487>. Acesso em: 10 ago. 2024.

Matéria de jornal impresso:

ALMEIDA, Ricardo. As facções de São Paulo. **Estadão**. São Paulo, 20 set. 2005, Caderno D, p. 28.

Matéria de jornal disponível em meio eletrônico:

TORQUATO, Gaudêncio. A liturgia no brejo: um presidente deve separar o público do privado. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 11 mar. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2019/03/a-liturgia-no-brejo.shtml>. Acesso em: 10 ago. 2024.

Dissertação de Mestrado:

MACHADO, Marilda Marcondes. **Participação ou segurança: é preciso escolher?:** uma análise sobre o regulamento de acesso de visitantes à Câmara dos Deputados. 2019. 80 f. Dissertação (Mestrado profissional em Poder Legislativo) - Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento, Câmara dos Deputados, Brasília, 2019.

Tese de Doutorado:

SILVA, Roberto Bonifácio da. **Corrupção e participação política nas Américas e no Caribe:** 2004-2012. 2014. 200 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUOS-9M2R5P>. Acesso em: 10 ago. 2024.

Jurisprudências:

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Aprova as normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. **Diário Oficial da União:** parte 1: seção 1, Brasília, DF, suplemento n. 127, 8 jun. 1978. Disponível em: <https://diario.oficial.gov.br/sup127/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Súmula Vinculante nº 54**. A medida provisória não apreciada pelo congresso nacional podia, até a Emenda Constitucional 32/2001, ser reeditada dentro do seu prazo de eficácia de trinta dias, mantidos os efeitos de lei desde a primeira edição. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2Uu1DZc>. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm). Acesso em: 10 ago. 2024.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça. **Apelação Cível n. 1.0514.08.035309-7/003**. Apelante: Instituto de Previdência Municipal de Conceição Pará. Apelado: Enoch Leonardo Santos, Relator: Des. Moreira Diniz. Belo Horizonte, 8 ago. 2013. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/portal/jurisprudencia/consulta-de-jurisprudencia>. Acesso em: 10 ago. 2024.

Eventos (Simpósios, Congressos, Seminários, etc.):

GARCIA, Robson. A evolução do crime sob o aspecto cultural: do Brasil Colônia à atualidade. In: SIMPÓSIO DE ESTUDOS JURÍDICOS E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIRV, 30., 2024. **Anais eletrônicos...** Rio Verde, GO: Universidade de Rio Verde, 2024. Disponível em: <https://editoraomnisscientia.com.br/catalogos/ciencias-sociais-aplicadas/anais-do-30-simposio-de-estudos-juridicos-e-ciencias-sociais-aplicadas-da-faculdade-de-direito-da-unirv-universidade-de-rio-verde/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

MANTOVANI, Valkiria S. A aplicação do princípio da ofensividade ante o artigo 28 da lei de drogas. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS DA PUCRS (CICCRIM), 14., 2024. **Anais eletrônicos...** Porto Alegre: PPGCCrim da Escola de Direito da PUCRS, 2024. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/2023.html#capa>. Acesso em: 10 ago. 2024.